



CENTRO DE DIAGNÓSTICO
LABNEW
Laboratório de Análises Clínicas

Recebido em 16/11/17
às 15:52hs

MARIA GIRLEINETE LOPES
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

À SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE
PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.11.01.01-SRP

Assunto: Questionamento ao Item 7.6.2.

A empresa Laboratório de Análises Clínicas e Diagnósticos LabNew – LTDA- ME, sob o CNPJ nº 15.296.121/0001-08, Inscrição Municipal nº 6271, com endereço na Av. Guarany, 674, Bairro, Centro, Pacajus, vem a esta douta comissão, antes de qualquer manifestação de impugnação, questionar a exigência prevista no Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 2017.11.01.01-SRP, 7.6 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Subitem: 7.6.2. Autorização de Funcionamento da empresa, Junto ao Ministério da Saúde – Anvisa, sendo no Projeto Básico/ Termo de Referência, exigido como REQUISITOS MÍNIMOS, alínea a.

Passamos a discorrer do assunto:

A Legislação atual que define o Regulamento Técnico de Funcionamento de Laboratórios Clínicos é a **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 302, de 13 de Outubro de 2005 e Resolução – RDC – nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002**, que dispõem sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Nessas duas resoluções fica evidenciado que não é Obrigatório o Registro do Laboratório de Análises Clínicas Junto a ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pois, o referido Órgão descentraliza esses serviços. Na realidade, a obrigação de **Autorização /Registro Junto a Anvisa é dos Fabricantes dos Reagentes usados para realização dos exames, e não do laboratório de análises clínicas. Para atuar dentro da legalidade/quanto aos aspectos sanitário e funcionamento, os laboratórios de Análises Clínicas precisam ter Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento/Licença Sanitária, Documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária.**

Todo estabelecimento de Saúde que atua na prestação de serviços de saúde, seja no setor público ou privado – dever ter sua inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o qual é base para operacionalização de qualquer serviço de saúde.

Conclui-se que, tal exigência, limita o caráter competitivo do certame licitatório, sendo que, no segmento de mercado com vários interessados em participar do referido objeto, apenas um ou dois poderiam participar e atender as condições habilitatórias exigidas no pregão em tela.

Como forma de consolidar os argumentos ora apresentados, segue pesquisa e consulta feita diretamente no Site da Anvisa, demonstrando a não obrigatoriedade de Autorização Registro/na ANVISA das empresas que atuam na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas.

ITEM	RAÇÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	ANVISA
1	LABCRUZ LABORATÓRIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME	12.631.704.0001- 41	RUA JOAQUIM NOGUEIRA LOPES,426 CENTRO, PACAJUS – CE - FILIAL	NÃO
2	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIO CIENCIA S/S LTDA	00.234.023/0001- 60	R VINTE QUATRO DE MAIO, 1441 SL 05	NÃO
3	LABORATORIO AIBRA LTDA - ME	00.829.129/0001- 07	R JOAQUIM NOGUEIRA LOPES, 70, SALA A, BAIRRO CENTRO, CIDADE PACAJUS	NÃO



4	KLAUS MAGNO FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS - ME	04.059.510/0002-76	R FRANCISCO MENEZES, 346, SALA 01, BAIRRO CENTRO, CIDADE PACAJUS	NÃO
5	CENTRO DE EXCELENCIA MEDICA DRA NEIVA GONCALVES S/S	13.243.270/0001-75	R OSCAR GAMA, 38, BAIRRO CENTRO ,CIDADE PACAJUS	NÃO
6	ATENCAO MEDICA INTEGRADA LTDA - ME	13.345.072/0003-84	R LUIS SILVA, 444 ,BAIRRO CENTRO, CIDADE PACAJUS	NÃO
7	LABNEW SAUDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	14.192.899/0001-04	AV GUARANY, 674, BAIRRO CENTRO ,CIDADE PACAJUS	NÃO
8	LABNOVA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	18.142.438/0002-50	R FRANCISCO MENESES, 180 BAIRRO CENTRO ,CIDADE PACAJUS	NÃO
9	SALES & MONTENEGRO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP	19.264.667/0001-20	R JOAQUIM NOGUEIRA LOPES, 468, BAIRRO CENTRO ,CIDADE PACAJUS	NÃO
10	LACAM - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALARICO MONT' ALVERE S/S LTDA-ME	07.907.538/0001-23	R MANOEL CASTELO BRANCO, 490, BAIRRO, MESSEJANA, FORTALEZA	NÃO
11	LABORATORIO CLINICO SAMUEL PESSOA LTDA - EPP	05.308.028/0001-04	R CAROLINA SUCUPIRA, 297, TERREO, ALDEOTA, FORTALEZA	NÃO
12	LABORATÓRIO CLEMENTINO FRAGA LTDA	07.038.425/0001-39	R CARLOS VASCONCELOS, 947, A977, ALDEOTA	SIM
13	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA - EPP	07.202.161.0001-07	R GONCALVES LEDO, SALA, 1234, ALDEOTA	SIM



CENTRO DE DIAGNÓSTICO
LABNEW
Laboratório de Análises Clínicas



14	LABORATORIO CLINICO DE CAMOCIM LTDA - ME	04.441.963/0001-81	R DR JOAO THOME, CENTRO, CAMOCIM	NÃO
----	--	--------------------	----------------------------------	-----

Fonte: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/?cnpj=07202161000107&atividade=85&uf=CE&area=80>. Acesso 15 de Novembro, das 8h Às 17h.

É notório que, muitas empresas mesmo estando regulares não podem participar, pois a exigência ora formulada limita o caráter competitivo do certame, beneficia diretamente duas empresas atuantes no mercado Regional, prejudicando a participação de empresas locais que tem interesse de competir no certame, conforme planilha apresentada acima.


Em todo o território nacional poucos laboratórios tem o Respectivo Registro/autorização da Anvisa, justamente devido tal requisito não ser obrigatório para o funcionamento dos Laboratórios e sim do Fabricante dos Reagentes. Fica assim, constatado a não obrigatoriedade de Registro na ANVISA, mediante as RDCS ns° 302 e 50, já mencionadas e a consulta direta feita através do sítio da <https://consultas.anvisa.gov.br>. Dessa forma, o Município de Pacajus, incorreria em limitar a ampla concorrência entre os participantes, assim como, deixaria de obter preços vantajosos para o erário público.

Diante do exposto, requeremos que o referido item seja desconsiderado para efeito de habilitação, item: 7.6.2. Autorização de Funcionamento da empresa, Junto ao Ministério da Saúde - Anvisa.

Atenciosamente,

Pacajus, 16 de Novembro de 2017

LabNew - Laboratorio de Analises Clinicas Ltda - ME
CNPJ N° 15.296.121/0001 - 08



Ignácio Luiz Barreira Rocha
CPF N°. 091.638.243-53
PROCURADOR



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

17/296.052-5



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201654449

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

CE2201700502641

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PACAJUS
Local

20 Outubro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: (85) 3348.3157

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

José Lourenço de A. M. Júnior
Orientador de Costura

27/10/2017
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5029896 em 27/10/2017 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - ME, Nire 23201654449 e protocolo 172960525 - 12/09/2017. Autenticação: ED319FE4E66D9BF3FF2921E9D09549A98E818. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/296.052-5 e o código de segurança UX1F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/6



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO P

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

17/296.052-5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PM DE PACAJUS
153
Página 1/01

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201654449	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CE2201700478865

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	3003			

PACAJUS
Local

18 Agosto 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO**
Assinatura: *Augusto Soares da Silva Neto*
Telefone de Contato: **(85) 3348.3157**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - ME.

CNPJ nº 15.296.121/0001-08
NIRE 23201654449

Pelo instrumento particular de alteração de sociedade limitada, os abaixo assinados

MARIA DO SOCORRO MATOS DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 517.858.383-34, portadora da RG nº 2000010552430 SSP-CE, residente e domiciliado a rua Silva Jatahy nº 267, aptº 1304, Bairro Meireles, em Fortaleza – Ceará, CEP 60.165-070;

AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Crateús-CE, nascido em 03.04.1986, técnico em análises clínicas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.918.503-65, portador da RG nº 2001002128992 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Coronel Joaquim, nº 388, Bairro Centro, CEP. 62.011-020 em Sobral – Ceará.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira neste capital sob a denominação social de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - ME**, CNPJ nº 15.296.121/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201654449, por despacho de 30 de março de 2012, com sede na Av. Guarany, nº 674, Bairro Centro em Pacajus-Ceará, CEP 62.870-970, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARIA DO SOCORRO MATOS DE SOUZA**, transferindo a título oneroso suas 4.400 (quatro mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); para o sócio **AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO**, já qualificado neste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia que ora se retira da sociedade, declara que o faz, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer do cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000 (onze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, permanece inalterado, pertencendo em sua totalidade ao sócio **AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO**.

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5029896 em 27/10/2017 da Empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - ME, Nire 23201654449 e protocolo 172960525 - 12/09/2017. Autenticação: ED319FE4E66D9BF3FF2921E9D09549A98E818. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/296.052-5 e o código de segurança UXtF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/6

CLÁUSULA QUARTA – O sócio detentor de 100% (cem por cento), do capital social, deverá reconstituir a pluralidade de sócios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO**, com poderes e atribuições de administração é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessário a realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a pratica de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA SEXTA – Os administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Crateús-CE, nascido em 03.04.1986, técnico em análises clínicas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.918.503-65, portador da RG nº 2001002128992 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Coronel Joaquim, nº 388, Bairro Centro, CEP. 62.011-020 em Sobral – Ceará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - ME**, e terá sede e foro jurídico na cidade de Pacajus, Estado do Ceará na Av. Guarany, nº 674, Bairro Centro, CEP 62.870-970.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dividido em 11.000 (onze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, pertencendo em sua totalidade ao sócio **AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
86.10-1/02 Atividade de Atendimento em Pronto Socorro e Unidade Hospitalares para Atendimento de Urgências;
84.40-2/01 Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica;
84.40-2/02 Laboratórios Clínicos;
86.30-5/03 Atividade Odontológica;
86.30-5/04 Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta, Exceto Policlínica;
86.40-2/05 Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia;
86.40-2/07 Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética;
86.40-2/08 Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico – ECG, EEG e outros Exames Análogos;
86.40-2/09 Serviços de Diagnóstico por Métodos Ópticos – Endoscopia e outros Exames Análogos.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a em de 20 de março de 2012, não possuindo filiais presentemente, podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais, em qualquer local no país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o que dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO**, com poderes e atribuições de administração é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessário a realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do exercício fiscal e anual que será em 31 de dezembro, de cada ano, quando será apurado o lucro e ou prejuízo em balanço a ser realizado.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, respeitando as limitações legais e vigentes na empresa





CLÁUSULA DECIMA – Os lucros ou prejuízos apurados em balanço da sociedade, após o término do exercício fiscal, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um, podendo todavia optarem pelo aumento de capital da empresa, utilizando os lucros e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O(s) administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Pacajus-CE., 10 de julho de 2017


AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO


MARIA DO SOCORRO MATOS DE SOUZA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5029896
EM 27/10/2017.

#LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS E DIAGNOSTICOS LABNEW LTDA - MEA

Protocolo: 17/296.052-5

